

## REGULAMENTO DA PROMOÇÃO:

### “SUPER CONSIGNADO BRADESCO ”

**A PROMOÇÃO “SUPER CONSIGNADO BRADESCO” sofreu alterações, assim fiquem atentos às alterações constantes neste Regulamento.**

#### **DADOS DA PROMOTORA DA PROMOÇÃO**

BANCO BRADESCO S.A.

CIDADE DE DEUS nº S/Nº - VILA YARA

OSASCO – SP - CEP: 06029-900

CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12

#### **1. PROMOÇÃO COMERCIAL**

- 1.1 O **BANCO BRADESCO S.A.**, doravante denominada simplesmente **PROMOTORA DA PROMOÇÃO COMERCIAL**, é subscritora de Títulos de Capitalização da Modalidade Incentivo, cuja Nota Técnica e Condições Gerais foram aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), por meio do **Processo SUSEP nº 15414.604447/2020-10**, emitidos por **BRADESCO Capitalização S/A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.010.851/0001-74. A **PROMOTORA** cederá gratuitamente aos clientes participantes o direito à cessão dos sorteios dos Títulos de Capitalização, de acordo com as condições aqui estabelecidas.
- 1.2 Aplicam-se a este regulamento os termos das Circulares SUSEP nº 569/2018, 576/2018 e 376/2008, além de outras legislações e atos normativos que regulem a matéria.

#### **2. INÍCIO E TÉRMINO DA PROMOÇÃO E ÁREA DE EXECUÇÃO**

2.1. Esta **PROMOÇÃO COMERCIAL** terá início em 04/05/2020 e término em 05/06/2021 e será realizada em todo território nacional.

2.1.1. As participações na presente **PROMOÇÃO COMERCIAL** iniciarão às 00h00min do dia **04/05/2020** e terminarão no dia **15/05/2021** às 23h59.

2.2 A presente **PROMOÇÃO COMERCIAL** poderá ser alterada ou encerrada antecipadamente, antes do prazo final acima estipulado, no caso de restrição legal ou regulamentar ou se houver determinação da SUSEP nesse sentido ou por decisão da **PROMOTORA**, mediante aviso prévio conforme determinado em lei. Neste caso os consumidores serão comunicados de forma clara e precisa.

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da **PROMOÇÃO COMERCIAL** todas as pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas em todo o território nacional, que contratarem ou renovarem o Crédito Consignado Bradesco ou realizarem saque do Cartão de Crédito Consignado nas condições descritas abaixo:

**3.1.1.A PROMOÇÃO COMERCIAL** será válida para os **PARTICIPANTES** que contratarem ou renovarem o Crédito Consignado Bradesco através da **Rede de Agências Bradesco, Canais Eletrônicos, Plataformas Digitais, PA Empresa e Bradesco Expresso em todo território nacional;**

- a. Não tenha prazo inferior a 12 (doze) meses;
- b. Seja de valor mínimo de R\$ 1.000,00 (um mil Reais);
- c. As aquisições ou renovações do Crédito Consignado Bradesco deverão estar, na data do sorteio, ativas e adimplentes, exceto contratos liquidados antecipadamente devido à renovação e que esta renovação esteja na situação ativa e adimplente, sendo que esta condição será verificada apenas em caso de contemplação;
- d. Fica definido que as contratações efetuadas através dos Correspondentes Bancários do BANCO e/ou de qualquer outra empresa integrante da Organização Bradesco **não participam desta PROMOÇÃO.**

**3.1.2.A PROMOÇÃO COMERCIAL** será válida para os **PARTICIPANTES** que realizarem o **Saque com o Cartão Participante (Cartão de Crédito Consignado Bradesco e Cartão de Crédito Consignado INSS Bradesco, emitidos pelo Banco Bradesco S.A. na Bandeira Elo)**, durante o período de participação, através:

- a) Saque antecipado/parcelado em que o saque é solicitado antes de o cartão chegar para o cliente, o valor sacado é depositado em conta corrente;
- b) Saque normal onde o saque com o uso do cartão é realizado através das máquinas de autoatendimento;
- c) Transferência do limite do cartão para a conta corrente, realizada via Internet Banking;
- d) No valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos Reais);
- e) Participantes que já possuem os Cartões Participantes, e efetuarem saque mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos Reais), no período da campanha;
- f) Estar com os Cartões ativos e adimplentes na data do sorteio.
- g) Demais transações e compras, não serão consideradas para geração de número da sorte.

3.2 A aquisição do Crédito Consignado Bradesco e emissão dos Cartões, estão sujeitas à análise e aprovação prévia do BANCO.

3.3. Todos os **PARTICIPANTES** que realizarem a aquisição ou renovação de Consignado Bradesco ou saque do Cartão Participante nas formas acima, receberão 1 (um) **NÚMERO DA SORTE**, composto de 7 números, independentemente do valor do empréstimo contratado ou do saque, respeitado o mínimo indicado.

3.3.1. Os valores de saque não são acumulativos;

3.3.2. Saques através dos Cartões Participantes gera 1 (um) **NÚMERO DA SORTE** por transação. Valores faltantes ou excedentes não ficarão armazenados.

Exemplo: um saque de R\$ 500,00 (quinhentos Reais) gera 1 (um) **NÚMERO DA SORTE**; um saque de R\$ 1.038,00 (mil e trinta e oito Reais) gera 1 (um) **NÚMERO DA SORTE**; e uma transação de R\$ 499,99 (quatrocentos e noventa e nove Reais e noventa e nove centavos) não gera **NÚMERO DA SORTE**.

O **NÚMERO DA SORTE** será distribuído a cada **PARTICIPANTE** de forma equitativa e aleatória, garantindo a mesma probabilidade de chance de contemplação para todos.

3.3.3 O **NÚMERO DA SORTE** será distribuído na proporção de 2.500.000 para a cada produto (sendo 2.500.000 **NÚMEROS DA SORTE** para **PARTICIPANTES** que contratarem ou renovarem o Crédito Consignado Bradesco e 2.500.000 para os **PARTICIPANTES** que realizarem **Saques com os Cartões Participantes**.

- i. **PARTICIPANTES** que realizarem a aquisição ou renovação de Consignado Bradesco ou saque do Cartão Participante após o dia 30/04/2021 (a partir das 0h00 do dia 30/04/2021), concorrerão somente aos **SORTEIOS** descritos como **PRÊMIO EXTRA DO MÊS**, disposto no item 5 do Quadro I

A distribuição dos **NÚMEROS DA SORTE**, seguirão a ordem da sequência abaixo:

#### Distribuição dos Números

Grupo 1 - Consignado	Grupo 2 - Cartão
De 0.000.000 a 2.499.999	De 2.500.000 a 4.999.999
<b>Contratações Após 30/04/2021</b>	
<b>Distribuição dos Números para Todos Participantes</b>	
De 2.500.000	a 4.999.999

3.3.4 O **NÚMERO DA SORTE** concedido concorrerá em **todos os sorteios** desta **PROMOÇÃO**, conforme **QUADRO I** do item 5.1, e serão disponibilizados para consulta através do **site banco.bradesco/superconsignado**, 2 (dois) dias antes de cada sorteio. Os **PARTICIPANTES** deverão entrar no site da **PROMOÇÃO** e consultá-los.

- i. **PARTICIPANTES** que realizarem a aquisição ou renovação de Consignado Bradesco ou saque do Cartão Participante após o dia **30/04/2021 (a partir das 0h00 do dia 30/04/2021)**, concorrerão somente aos **SORTEIOS** descritos como **PRÊMIO EXTRA DO MÊS**, disposto no item 5 do Quadro I

3.3.5. O **NÚMERO DA SORTE** concedido poderá ser **contemplado apenas uma vez, ficando impossibilitado de concorrer aos demais sorteios.**

3.4 O valor da premiação será pago líquido de Imposto de Renda, ficando desde já determinado que o imposto será recolhido pela **BRADESCO CAPITALIZAÇÃO S/A**, na forma estabelecida nas respectivas Condições Gerais do processo aprovado pela SUSEP e de acordo com a Legislação vigente.

3.5. **Não poderão participar da presente PROMOÇÃO COMERCIAL** os membros do Conselho de Administração do BANCO, definidos em seu respectivo Estatuto Social, Diretores e Colaboradores das áreas de produto ou comercial de Crédito Consignado, Cartão de Crédito Consignado e da **BRADESCO Capitalização S.A.**

3.5.1 Esta condição será verificada no momento da solicitação do prêmio e caso o contemplado se inclua entre os impedidos de participar, o valor do prêmio será distribuído a outro Cliente **PARTICIPANTE** conforme regra de aproximação constante no item 4.3.2 desse Regulamento.

**3.5.2 Serão vedadas as participações, e não serão elegíveis ao recebimento da premiação:**

- a) Contratações através dos Correspondentes Bancários do Banco Bradesco e/ou qualquer outra empresa integrante da Organização Bradesco;
- b) Aquisições e renovações do Crédito Consignado Bradesco inativas ou inadimplentes na data do sorteio;
- c) Cartões Participantes inativos e inadimplentes na data do sorteio;
- d) Demais transações e compras realizadas através dos Cartões Participantes, além das previstas neste Regulamento;
- e) Os **PARTICIPANTES** serão automaticamente excluídos da **PROMOÇÃO** em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

3.6 A apuração referente ao critério de validação das regras será de responsabilidade da **PROMOTORA DA PROMOÇÃO.**

3.7 O regulamento da **PROMOÇÃO COMERCIAL** estará disponível no site do Banco Bradesco/ Super Consignado **banco.bradesco/super consignado**, durante todo o período da **PROMOÇÃO.**

#### 4. SORTEIOS E FORMA DE APURAÇÃO

4.1. O **NÚMERO DA SORTE** será atribuído de forma equitativa, concomitante e aleatória, após a contratação, respeitando as regras dispostas no item 3.3.3 e estarão disponíveis 2 (dois) dias antes de cada sorteio.

4.2. Os sorteios serão apurados pelas extrações da Loteria Federal do Brasil, na data apontada no quadro do item 5. Será contemplado o Título vigente na data do sorteio, cujo **NÚMERO DA SORTE** coincida, com o número composto de sete algarismos obtido através da leitura, de cima para baixo, pelos algarismos das dezenas e unidades do primeiro e segundo prêmio e da unidade simples dos três outros prêmios subsequentes, conforme exemplo a seguir:

<b>1º prêmio</b>	1	6.	5	<b>3</b>	<b>0</b>
<b>2º prêmio</b>	5	7.	8	<b>6</b>	<b>0</b>
<b>3º prêmio</b>	6	4.	1	1	<b>9</b>
<b>4º prêmio</b>	5	2.	2	5	<b>4</b>
<b>5º prêmio</b>	4	1.	2	3	<b>4</b>

Número sorteado **3.060.944**

Para verificarmos o número sorteado, a dezena simples do primeiro prêmio acima será considerada como 0, 1, 2, 3 ou 4, disposta da seguinte forma descrita:

- Se o número apurado na dezena for 0, 1, 2, 3 ou 4 será considerado o número apurado;
- Se o número apurado na dezena for 5, 6, 7, 8 ou 9, será considerado conforme tabela abaixo:

<b>Tabela de Conversão</b>	
<b>Algarismos da dezena simples do 1º prêmio</b>	<b>Considerar</b>
<b>5</b>	<b>0</b>
<b>6</b>	<b>1</b>
<b>7</b>	<b>2</b>
<b>8</b>	<b>3</b>
<b>9</b>	<b>4</b>

#### **Exemplo:**

<b>Extração da Loteria Federal do Brasil</b>					
1º Prêmio	5	3	4	<b>5</b>	<b>1</b>
2º Prêmio	2	5	6	<b>5</b>	<b>0</b>
3º Prêmio	4	2	3	2	<b>1</b>
4º Prêmio	6	5	7	3	<b>9</b>
5º Prêmio	0	1	9	3	<b>8</b>

## Resultado da Extração

• 5.150.198

## Número sorteado com base na extração será

• 0.150.198

4.3 Como regra de identificação de cada Cliente Contemplado nos sorteios, serão atribuídas as seguintes regras, as quais identificarão para os sorteios do mês, dois clientes de cada Grupo. Sendo o **1º e 3º Prêmios do mês** localizados dentre o **Grupo 1 – Consignado**, e **2º e 4º Prêmios do mês** localizados dentre o **Grupo 2 – Cartões**.

**i. PARTICIPANTES** que realizarem a aquisição ou renovação de Consignado Bradesco ou saque do Cartão Participante após o dia **30/04/2021** (a partir das 0h00 do dia **30/04/2021**), concorrerão somente aos **SORTEIOS** descritos como **PRÊMIO EXTRA DO MÊS**, disposto no item 5 do Quadro I

4.3.1 A Combinação Principal Contemplada pela Loteria Federal conforme regra do item 4.2, será utilizada como base:

Número sorteado **3.060.944**

Premiação	Regra para localização do Ganhador	Exemplo de Nº apurado pela Loteria (item 4.2)	Regra 1	Nº Contemplado	Regra 2	Nº Contemplado
Ganhador do <b>Prêmio Extra Mensal</b>	Número da Sorte Exatamente Igual ao Prêmio Principal da Extração da Loteria Federal	<b>3.060.944</b>	Exatamente o Resultado apurado	<b>3.060.944</b>	Exatamente o Resultado apurado	<b>3.060.944</b>
Ganhador do <b>1º Prêmio do Mês</b> , localizado do <b>Grupo 1 Consignado</b>	Número da Sorte do Prêmio Principal for igual ou Menor que 2.4999.999, <b>subtrai (-) 1</b> do número apurado. Caso o número for igual ou Maior que 2.500.000, <b>subtrai (-) 2.500.000</b>	<b>3.060.944</b>	(-) 2.500.000	<b>= 560.944</b>	Se o resultado for igual a 2.500.000 ou negativo, despreza-se o sinal e substitui-se o primeiro número da sentença por 0 (zero)	<b>= 560.944</b>
Ganhador do <b>2º Prêmio do Mês</b> , localizado do <b>Grupo 2 Cartão</b>	Número da Sorte do Prêmio Principal for igual ou Maior que 2.500.000, <b>soma (+) 1</b> ao número apurado. Caso o número for Menor que 2.500.000, <b>soma (+) 2.499.999</b>	<b>3.060.944</b>	(+) 1	<b>= 3.060.945</b>	Se o resultado for maior que 4.999.999, retorna para 2.500.000 e soma (+) 1	<b>= 3.060.945</b>
Ganhador do <b>3º Prêmio do Mês</b> , localizado do <b>Grupo 1 Consignado</b>	Sobre o resultado apurado da 1ª Sorteio, subtrai 1 até localizar o ganhador	<b>560.944</b>	(-) 1	<b>= 560.943</b>	Se o resultado for menor que 0.000.000, retorna para 2.499.999 e subtrai (-) 1	<b>= 560.943</b>
Ganhador do <b>4º Prêmio do Mês</b> , localizado do <b>Grupo 2 Cartão</b>	Sobre o resultado apurado da 2ª Sorteio, adiciona 1 até localizar o ganhador	<b>= 3.060.945</b>	(+)	<b>= 3.060.946</b>	Se o resultado for 5.000.000, retorna para 2.500.000 e adiciona 1	<b>= 3.060.946</b>

- 4.3.2 Na hipótese do **NÚMERO DA SORTE**, obtido conforme as regras aqui estabelecidas, não ter sido atribuído a nenhum **PARTICIPANTE**, por qualquer razão, será considerado contemplado o **NÚMERO DA SORTE imediatamente superior** e, na falta deste, o **NÚMERO DA SORTE imediatamente inferior**, até determinar um número válido.
- 4.4 Se, por qualquer motivo, não houver extração da Loteria Federal do Brasil em qualquer dos sábados previstos neste artigo, será considerado como sorteio substitutivo a primeira extração subsequente da Loteria Federal do Brasil.
- 4.5 Se a Loteria Federal do Brasil suspender, temporária ou definitivamente, a realização dos seus sorteios, ou modificá-los de tal forma que não mais coincidam com as premissas fixadas no corpo deste artigo, a sociedade terá 30 (trinta) dias, contados da data do primeiro sorteio não efetuado, para promover os sorteios substitutivos, em idênticas condições às previstas originariamente no título estes deverão ser realizados nas sedes, sucursais ou quaisquer estabelecimentos de livre acesso aos subscritores e aos titulares de títulos, precedidos de ampla divulgação, com a presença obrigatória de um representante de auditoria independente.
- 4.6 No caso do **PARTICIPANTE** contemplado for inelegível ao recebimento do prêmio, o valor do prêmio será distribuído a outro **PARTICIPANTE** conforme regra de aproximação constante no item **4.3.2** desse Regulamento.

## **5. DESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS, DATAS DOS SORTEIOS E VALORES:**

- 5.1. Durante o período da **PROMOÇÃO COMERCIAL** serão distribuídos os seguintes prêmios, considerando que para os Sorteios Semanais
- 5.1.1. Os clientes do **Grupo I – Consignado**, concorrerão ao 1º e 3º **Prêmios do mês**;
- 5.1.2. Os clientes do **Grupo II – Cartões**, concorrerão ao 2º e 4º **Prêmios do mês**
- i. **PARTICIPANTES** que realizarem a aquisição ou renovação de Consignado Bradesco ou saque do Cartão Participante após o dia 30/04/2021 (a partir das 0h00 do dia 30/04/2021), concorrerão somente aos **SORTEIOS** descritos como **PRÊMIO EXTRA DO MÊS**, disposto no item 5 do Quadro I

**QUADRO I**

<b>Premiação</b>	<b>Período de Participação (de data início à data fim)</b>	<b>Data do Sorteio</b>	<b>Valor da Premiação Unitária Líquida de Imposto</b>
1º Prêmio de Jul	04/05/20 à 30/06/20	18/07/2020	R\$ 5.000,
2º Prêmio de Jul			R\$ 5.000,
3º Prêmio de Jul			R\$ 5.000,
4º Prêmio de Jul			R\$ 5.000,
Extra do Mês R\$ 150 mil	04/05/20 à 30/06/20	18/07/2020	R\$ 150.000,
1º Prêmio de Ago	04/05/20 à 31/07/20	15/08/2020	R\$ 5.000,
2º Prêmio de Ago			R\$ 5.000,
3º Prêmio de Ago			R\$ 5.000,
4º Prêmio de Ago			R\$ 5.000,
Extra do Mês R\$ 10 mil	04/05/20 à 31/07/20	15/08/2020	R\$ 10.000,
1º Prêmio de Set	04/05/20 à 31/08/20	19/09/2020	R\$ 5.000,
2º Prêmio de Set			R\$ 5.000,
3º Prêmio de Set			R\$ 5.000,
4º Prêmio de Set			R\$ 5.000,
Extra do Mês R\$ 30 mil	04/05/20 à 31/08/20	19/09/2020	R\$ 30.000,
1º Prêmio de Out	04/05/20 à 30/09/20	17/10/2020	R\$ 5.000,
2º Prêmio de Out			R\$ 5.000,
3º Prêmio de Out			R\$ 5.000,
4º Prêmio de Out			R\$ 5.000,
Extra do Mês R\$ 10 mil	04/05/20 à 30/09/20	17/10/2020	R\$ 10.000,
1º Prêmio de Nov	04/05/20 à 31/10/20	21/11/2020	R\$ 5.000,
2º Prêmio de Nov			R\$ 5.000,
3º Prêmio de Nov			R\$ 5.000,
4º Prêmio de Nov			R\$ 5.000,
Extra do Mês R\$ 30 mil	04/05/20 à 31/10/20	21/11/2020	R\$ 30.000,
1º Prêmio de Dez	04/05/20 à 30/11/20	19/12/2020	R\$ 5.000,
2º Prêmio de Dez			R\$ 5.000,
3º Prêmio de Dez			R\$ 5.000,
4º Prêmio de Dez			R\$ 5.000,



<b>Premiação</b>	<b>Período de Participação (de data início à data fim)</b>	<b>Data do Sorteio</b>	<b>Valor da Premiação Unitária Líquida de Imposto</b>
Extra do Mês R\$ 10 mil	04/05/20 à 30/11/20	19/12/2020	R\$ 10.000,
1º Prêmio de Jan	04/05/20 à 31/12/20	16/01/2021	R\$ 5.000,
2º Prêmio de Jan			R\$ 5.000,
3º Prêmio de Jan			R\$ 5.000,
4º Prêmio de Jan			R\$ 5.000,
Extra do Mês R\$ 150 mil	04/05/20 à 31/12/20	16/01/2021	R\$ 150.000,
1º Prêmio de Fev	04/05/20 à 31/01/21	20/02/2021	R\$ 5.000,
2º Prêmio de Fev			R\$ 5.000,
3º Prêmio de Fev			R\$ 5.000,
4º Prêmio de Fev			R\$ 5.000,
Extra do Mês R\$ 30 mil	04/05/20 à 31/01/21	20/02/2021	R\$ 30.000,
1º Prêmio de Mar	04/05/20 à 28/02/21	20/03/2021	R\$ 5.000,
2º Prêmio de Mar			R\$ 5.000,
3º Prêmio de Mar			R\$ 5.000,
4º Prêmio de Mar			R\$ 5.000,
Extra do Mês R\$ 150 mil	04/05/20 à 28/02/21	20/03/2021	R\$ 150.000,
1º Prêmio de Abr	04/05/20 à 31/03/21	17/04/2021	R\$ 5.000,
2º Prêmio de Abr			R\$ 5.000,
3º Prêmio de Abr			R\$ 5.000,
4º Prêmio de Abr			R\$ 5.000,
Extra do Mês R\$ 30 mil	04/05/20 à 31/03/21	17/04/2021	R\$ 30.000,
1º Prêmio de Mai	04/05/20 à 30/04/21	15/05/2021	R\$ 5.000,
2º Prêmio de Mai			R\$ 5.000,
3º Prêmio de Mai			R\$ 5.000,
4º Prêmio de Mai			R\$ 5.000,
Extra do Mês R\$ 150 mil	04/05/20 à 30/04/21	15/05/2021	R\$ 150.000,
1º Prêmio de Jun	04/05/20 à 15/05/21	05/06/2021	R\$ 5.000,
2º Prêmio de Jun			R\$ 5.000,
3º Prêmio de Jun			R\$ 5.000,
4º Prêmio de Jun			R\$ 5.000,
Extra do Mês R\$ 10 mil	04/05/20 à 15/05/21	05/06/2021	R\$ 10.000,

NOTA<sup>1</sup>: O valor da premiação será pago líquido de Imposto de Renda, ficando desde já determinado que o imposto será recolhido pela **BRADESCO CAPITALIZAÇÃO S/A**, na forma estabelecida nas respectivas Condições Gerais do processo aprovado pela SUSEP.

5.2. A **PROMOTORA** poderá utilizar em material de comunicação e na divulgação da presente **PROMOÇÃO** sugestões de uso para as premiações ofertadas. Contudo a premiação somente será paga em moeda corrente nacional, em crédito em conta do ganhador, conforme descrito no item 7.3.1.

5.3. Não será permitida qualquer alteração no valor da premiação.

5.4. O valor do prêmio será entregue ao contemplado livre e desembaraçado de quaisquer ônus.

**5.5. O NÚMERO DA SORTE** concedido poderá ser **contemplado apenas uma vez, ficando impossibilitado de concorrer aos demais sorteios.**

## **6. CADUCIDADE DO PRÊMIO**

6.1. O direito de reclamar o prêmio caducará em **180 (cento e oitenta) dias** da data do sorteio que contemplou o **PARTICIPANTE** da **PROMOÇÃO COMERCIAL**.

6.2. Caso o prêmio não seja reclamado em até **180 (cento e oitenta) dias**, o consumidor perderá o direito ao prêmio e o valor correspondente será revertido para a **PROMOTORA DA PROMOÇÃO**.

## **7. ENTREGA DOS PRÊMIOS**

7.1. Para identificação dos **PARTICIPANTES** contemplados, a **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** adotará as seguintes providências:

7.1.1. A **BRADESCO Capitalização S/A.**, comunicará expressamente à **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** o número sorteado até o **3º (terceiro) dia útil**, após a realização de cada sorteio;

7.1.2. Com base no número sorteado informado pela **BRADESCO Capitalização S/A.**, a **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** buscará em sua base de dados as informações dos **PARTICIPANTES** contemplados ao qual o **NÚMERO DA SORTE** está atrelado, verificando as condições previstas no item neste regulamento, e a **BRADESCO Capitalização S/A** entrará em contato com os contemplados, conforme canal de comunicação cadastrado e solicitará a documentação descrita no item 7.2, necessária para liberação do pagamento do prêmio;

- 7.1.3.A **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** deverá obrigatoriamente identificar todos os **PARTICIPANTES** ganhadores dos prêmios.
- 7.1.4.A **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** divulgará no site do **Banco.Bradesco/SuperConsignado**, os resultados dos sorteios e o nome do contemplado até o dia 10 do mês seguinte ao sorteio, visando dar transparência nos resultados da **PROMOÇÃO COMERCIAL**.
- 7.2. Para o recebimento do prêmio, o contemplado obrigatoriamente deverá apresentar à **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** as documentações exigidas pela Circular SUSEP 445, cópia simples do RG, cópia simples do CPF, cópia simples do comprovante de residência (água, luz, telefone, gás com validade máxima de 180 dias), declaração de pessoa física **BRADESCO Capitalização** devidamente preenchida e assinada (obrigatório o preenchimento de todos os campos), Declaração de Pessoa Politicamente Exposta e, no caso de estrangeiro, deverá apresentar cópia simples do RNE, bem como outros documentos que se fizerem necessários para o recebimento da premiação.
- 7.3. Atendidas às demais condições previstas neste Regulamento, a **BRADESCO CAPITALIZAÇÃO S/A**. efetuará o pagamento da premiação, em moeda corrente nacional, respeitando o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da recepção da documentação completa descrita no item 7.2 a ser entregue pelo contemplado à **PROMOTORA DA PROMOÇÃO**, que prontamente enviará à **BRADESCO Capitalização S.A.**
- 7.3.1.O pagamento do prêmio dar-se-á por meio de depósito em conta corrente ou conta poupança de primeira titularidade do contemplado (o CPF da conta deve ser o mesmo do ganhador) e o respectivo comprovante servirá como prova da entrega e quitação do prêmio.
- 7.4. Os prêmios distribuídos destinam-se aos contemplados e serão pagos em seu nome, sendo vedada a sua transferência.
- 7.4.1.Os prêmios são pessoais, intransferíveis e serão entregues, livres e desembaraçados de qualquer ônus.
- 7.5. A responsabilidade da **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** perante os contemplados encerra-se com a entrega dos prêmios aos contemplados. Para tal, a **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** assume o compromisso de identificação e notificação dos contemplados.
- 7.6. A **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** divulgará no site **Banco.Bradesco/SuperConsignado**, os nomes dos contemplados até o dia 10 do mês seguintes ao sorteio, visando dar transparência nos resultados da **PROMOÇÃO COMERCIAL**.
- 7.7. Na eventualidade do contemplado vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante, ou no caso de conclusão do inventário, o prêmio será entregue ao herdeiro. Não ocorrendo processo de inventário, em razão do contemplado não possuir bens a serem

partilhados, será entregue aos sucessores legais do contemplado, desde que devidamente comprovada tal condição, nos termos da legislação aplicável.

7.7.1. Na hipótese do contemplado ser incapaz, as regras para entrega do prêmio serão as do Código Civil vigente.

## **8. DESCCLASSIFICAÇÃO**

8.1. Em caso de tentativa de fraude e/ou infração ao presente Regulamento, tais como, mas não exclusivamente: falsificação, dados cadastrais incompletos, incorretos, inexistentes e/ou insuficientes para localização dos ganhadores, assim como pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste regulamento, o **PARTICIPANTE** será excluído automaticamente da **PROMOÇÃO COMERCIAL**. Considera-se fraude, para efeito desta cláusula, a obtenção de vantagens e/ou benefícios de forma ilícita.

8.2. Verificando-se a fraude, o contemplado será eliminado e o valor correspondente ao prêmio será distribuído a outro **PARTICIPANTE** conforme regra de aproximação constante no item 4.3.2 desse Regulamento.

## **9. CONDIÇÕES GERAIS:**

9.1. A **PROMOÇÃO COMERCIAL** poderá ser alterada ou suspensa a qualquer momento, mediante comunicação aos consumidores, utilizando os mesmos meios em que foi feita sua divulgação, no caso de restrição legal ou regulamentar ou se houver determinação da SUSEP nesse sentido.

9.2. A **PROMOÇÃO COMERCIAL** será divulgada através de materiais no ponto de venda, materiais publicitários, mídias impressas e eletrônicas, propaganda em televisão e através da Internet, em especial do site **banco.bradesco/superconsignado**

9.3. Os clientes poderão entrar em contato com o **Canal da Ouvidoria** através da **Central de Atendimento nº 0800 727 9933**, de 2ª (segunda) a 6ª (sexta) feira, das 8h (oito horas) às 18h (dezoito horas), exceto feriados.

9.4. A **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** não se responsabilizará por eventuais prejuízos que os consumidores participantes possam ter, oriundos da participação na **PROMOÇÃO COMERCIAL**, da aceitação do prêmio, ou ainda de situações que estejam fora do controle da **PROMOTORA DA PROMOÇÃO**, contanto que não reste demonstrada sua responsabilidade.

- 9.5. A **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** não se responsabiliza por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software ou erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento, incluindo, mas não se limitando a, transmissão imprecisa, falha das realizadoras em recebê-las em razão de problemas técnicos, congestionamento na internet ou no portal ligado ao concurso, vírus ou falha de programação.
- 9.6. Os consumidores contemplados autorizam a **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** e/ou suas agências de publicidade a exibir, publicar, **divulgar e/ou reproduzir seus nomes, detalhes e voz**, que sendo estáticas ou em movimento, em tudo o que diz respeito e possui finalidades de publicação em mídia, a maneira que julgar mais apropriada, incluindo qualquer lugar no mundo, **sendo a autorização gratuita e válida por um período de 1 (um) ano** a seguir a data final da **PROMOÇÃO COMERCIAL**, objeto deste Regulamento, através do qual os consumidores não terão nenhum direito a qualquer remuneração e/ou compensação.
- 9.6.1. No momento da contemplação, o **PARTICIPANTE** poderá **manifestar-se em contrário à utilização de seu nome, imagem e som de voz** para divulgação do resultado da **PROMOÇÃO COMERCIAL**, formalmente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 9.7. Os **contemplados** garantem que não há terceiros detentores de direitos exclusivos sobre a exibição, publicação, distribuição, reprodução e/ou colocação em negócios de sua imagem, nome e voz. Conseqüentemente, o participante manterá a **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** e/ou suas agências de publicidade e a **BRADESCO CAPITALIZAÇÃO S/A**, protegidas contra quaisquer queixas de responsabilidade levantadas por terceiros em relação a esta divulgação.
- 9.8. É de total responsabilidade da **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Regulamento.
- 9.9. Ao participar da **PROMOÇÃO COMERCIAL**, os consumidores automaticamente aceitam os termos deste Regulamento.
- 9.10. A aprovação do Título de Capitalização pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.
- 9.11. Fica, desde já, eleito o foro da Comarca do domicílio do consumidor participante para solução de quaisquer questões referentes à presente **PROMOÇÃO COMERCIAL**.

## **TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE PARTICIPAÇÃO EM SORTEIOS DOS TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO**

Pelo presente termo, a **RAZÃO SOCIAL**, doravante denominada **PROMOTORA DA PROMOÇÃO**, cede, gratuitamente, aos consumidores **PARTICIPANTES** que aderirem à **PROMOÇÃO COMERCIAL "SUPER CONSIGNADO BRADESCO"**, os direitos aos sorteios constantes dos Títulos de Capitalização, desde que respeitadas as condições previstas em regulamento, ora disponível no site do Banco Bradesco, **banco.bradesco/superconsignado**. A premiação será garantida por títulos da capitalização emitidos pela **BRADESCO CAPITALIZAÇÃO S/A, CNPJ nº 33.010.851/0001-74**, e aprovada conforme **Processo SUSEP nº 15414.604447/2020-10**. Esta cessão de direitos somente se aperfeiçoará com a reclamação do prêmio pelo participante cessionário, que deverá fazê-lo no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do sorteio que contemplou o **PARTICIPANTE** da **PROMOÇÃO COMERCIAL**. O prêmio não reclamado dentro desse prazo será revertido para a **PROMOTORA**.